



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002701/2023-94

TÉRMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD, OBJETIVANDO O REAJUSTE NO CUSTEIO DAS REFEIÇÕES, NA UNIDADE SANTO ANDRÉ II – VILA LUZITA DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 3º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua Titular, **Andreza Rosalém Vieira**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 – SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ n. 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº 01, Centro – Santos André, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, **GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, RG 48.290.612-1, CPF 411.705.448-19, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD** com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim. Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **EVENSON ROBLES DOTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.945.509-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.577.358-83, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002701/2023-94

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir de 01/10/2025, alterado o valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) para R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por almoço e jantar servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução artigo 1º da Resolução SEDS nº 36/2025, publicada em 26/08/2025, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 36/2025, publicada em 26/08/2025, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 433.392,00 (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 221.496,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais) de responsabilidade da Secretaria programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Diretoria de Combate à Fome / DICOF, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 211.896,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e noventa e seis reais) de responsabilidade da Prefeitura de Santa André.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 18.950.597,00 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002701/2023-94

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


São Paulo, 01 de Outubro de 2025.



ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social


GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município


EVENSON ROBLES DOTTO
Presidente

Testemunhas:


Nome: **Tayane Purcineli**
RG: **RG. 52.290.431-2**
Diretoria de Combate à Fome


Nome: **Aline Barros dos Santos**
RG: **RG. 39.251.240-3**
Diretoria de Combate à Fome



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00002701/2023-94

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Santo André II

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo André		CNPJ/CPF: 46.522.942/0001-30	
Endereço: Praça IV Centenário, nº 01 – Centro			
Cidade: Santo André	UF: SP	CEP: 09015-080	Telefone: (11) 4433-0100
Nome do responsável: Gilvan Ferreira de Souza Júnior			C P F 411.705.448-19
R.G. 48.290.612-1	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista			
Cidade: Santo André	UF: SP	CEP: 09.041-050	Telefone: (11) 4979-5655
Nome do responsável: Evenson Robles Dotto			C P F 072.577.358-83

R.G. 9.945.509-2	Órgão Expedidor: SSP-SP	Cargo: Presidente	
---------------------	----------------------------	----------------------	--

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Santo André, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade **SANTO ANDRÉ II – VILA LUZITA**

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 7,10 (sete reais de dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 03/05/2024**.

G - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **09/04/2024 a 03/05/2024**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

H - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **04/05/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

I - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **04/05/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogada a parceria pelo período de **04/05/2023 a 03/05/2024**.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2024 a 03/05/2024**.
- e) Fica ampliado o atendimento excepcional jantares na unidade pelo período de **09/04/2024 a 03/05/2024**.
- f) A prorrogação de vigência corresponde a doze (doze) meses a contar de **04/05/2024 a 03/05/2025**;
- g) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **04/05/2024** e findará em **31/12/2024**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2025** e findará em **03/05/2025**.
- i) A prorrogação de vigência corresponde a 36 (trinta e seis) meses a contar de **04/05/2025 a 03/05/2028**;
- j) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **04/05/2025** e findará em **31/12/2025**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Santo André II – Vila Luzita**, localizado na Estrada do Pedroso, nº 236, Bairro: Vila Luzita, CEP: 09132-180 , Santo André/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
 - b) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato: **01/06/2022**.
 - c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Ajudante Geral de Limpeza, 01 Ajudante Gerak de Registro de Cartões, 01 Ajudante Geral de Controlador de Acesso, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
 - d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.**

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de a **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos). Também repassará a importância de **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura e **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 1.933.165,00** (um milhão novecentos e trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2022** e **R\$ 933.165,00** (novecentos e trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) para o fornecimento de refeições no período de **01/06/2022** à **03/05/2023**.

- 1 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, conforme anexo I deste Plano de Trabalho, no exercício de **2023**.

2- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.009.260,00 (um milhão e nove mil e duzentos e sessenta reais)**, para o período de **04/05/2023** à **03/05/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 664.830,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)** para o exercício de **2024**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo III deste plano de trabalho.

3- Os recursos a serem desembolsados correspondentes a gratuidade são de **R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais)** destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, pelo período de **01/01/2024** à **03/05/2024**, conforme anexo IV.

4- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)** destinados as refeições jantares que serão servidas no exercício de **2024**, conforme **anexo V**.

5- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$1.013.265,00 (um milhão, treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, para o período de **04/05/2024** à **03/05/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 672.840,00 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)** para o exercício de **2024**, **R\$ 340.425,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** para o exercício de **2025**.

5.1 A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais)** destinados as refeições jantares e **R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)** que serão servidas no exercício de **2024**, conforme **anexo VI**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto e deduzido o valor de **R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)** pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)** já descontado desta importância **R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)** pago pela Prefeitura, e **R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários e **R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)** pago pela Prefeitura, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

6- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)** para o período de **14/10/2024** a **03/05/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais)** para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo VI, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários

8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)** destinados as refeições/jantares e **R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)**, destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2025**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.

9- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$4.100.085,00 (quatro milhões, cem mil e oitenta e cinco reais)**, para o período de **04/05/2025** à **03/05/2028**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 920.205,00 (novecentos e vinte mil e duzentos e cinco reais)** para o exercício de **2025**, **R\$ 1.355.805,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinco reais)** para o exercício de **2026**, **R\$ 1.366.695,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** para o exercício de 2027 e **R\$ 457.380,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)** para o exercício de 2028, conforme anexo IX.

9.1 A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 425.880,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)** destinados as refeições jantares e **R\$ 23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais)** que serão servidas no exercício de **2025**, conforme **anexo IX**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto e deduzido o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)** já descontado desta importância **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)** pago pela Prefeitura, e **R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)** por café da manhã

fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários e **R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)** pago pela Prefeitura, de acordo com a Resolução SEDS 36/2025.

10- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 221.496,00** (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais) para o período de **01/10/2025 a 03/05/2028**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 30.528,00** (trinta mil, quinhentos e vinte e oito mil reais) para o exercício de **2025**, **R\$ 81.423,00** (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais) para o exercício de **2026**, **R\$ 82.077,00** (oitenta e dois mil e setenta e sete reais) para o exercício de **2027** e **R\$ 27.468,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) para o exercício de **2028**, conforme demonstrado no anexo X, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Santo André

A Prefeitura Municipal de Santo André repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 3,05** (três e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido.

Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 933.165,00** (novecentos e trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) para o fornecimento de refeições no período de **01/06/2022 à 03/05/2023**.

11- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.009.260,00 (um milhão e nove mil e duzentos e sessenta reais)**, para o período de **04/05/2023 à 03/05/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 664.830,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)** para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo II.

12- A Prefeitura não fará repasse financeiro para essas refeições excepcionais de jantar 2º a 6º, pelo período de **09/04/2024 à 03/05/2024**., conforme anexo V.

13- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$1.013.265,00 (um milhão, treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, para o período de **04/05/2024 à 03/05/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 672.840,00 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)** para o exercício de **2024**, **R\$ 340.425,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** para o exercício de **2025**.

14- O valor a ser repassado pela Prefeitura de Santo André à OSC, corresponde ao montante de **R\$33.805,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinco reais)**, para a execução da revitalização da Unidade Santo André II – adequação do imóvel/aquisição e instalação de equipamentos, visando melhorias e dignidade no atendimento à população.

A Prefeitura Municipal de Santo André repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos) por refeição/almoço fornecida para adultos e **R\$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para crianças, além de **R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos) por café da manhã fornecido.

15- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 198.720,00** (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais) para o período de **14/10/2024 a 03/05/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 77.760,00** (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 120.960,00** (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo XI, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

16- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$4.100.085,00 (quatro milhões, cem mil e oitenta e cinco reais)**, para o período de **04/05/2025 à 03/05/2028**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 920.205,00 (novecentos e vinte mil e duzentos e cinco reais)** para o exercício de **2025**, **R\$ 1.355.805,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinco reais)** para o exercício de **2026**, **R\$ 1.366.695,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** para o exercício de **2027** e **R\$ 457.380,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)** para o exercício de **2028**, conforme anexo IX.

A Prefeitura Municipal de Santo André repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) por refeição/almoço fornecida para adultos e **R\$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) por refeição/almoço servida para crianças, além de **R\$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã fornecido.

1- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 211.896,00** (duzentos e onze mil e oitocentos e noventa e seis reais) para o período de **01/10/2025 a 03/05/2028**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 20.928,00** (vinte mil e novecentos e vinte e oito reais) para o exercício de **2025**, **R\$ 81.423,00** (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais) para o exercício de **2026**, **R\$ 82.077,00** (oitenta e dois mil e setenta e sete reais) para o exercício de **2027** e **R\$ 27.468,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) para o exercício de **2028**.

reais) para o exercício de **2028**, conforme demonstrado no anexo X, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: R\$ **18.950.597,00** (dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais).

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria e da Prefeitura

Vigência	04/05/2022	A	03/05/2023
Início das atividades	01/06/2022	a	03/05/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,55	120
ADULTO	R\$ 3,05	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	44.400	25.500
CRIANÇA	17.760	10.200
ADULTO	159.840	91.800
TOTAL ALMOÇO	177.600	102.000
TOTAL GERAL	222.000	127.500

TOTAIS
69.900
27.960
251.640
279.600
349.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 42.180,00	R\$ 24.225,00
CRIANÇA	R\$ 63.048,00	R\$ 36.210,00
ADULTO	R\$ 487.512,00	R\$ 279.990,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 550.560,00	R\$ 316.200,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 592.740,00	R\$ 340.425,00

TOTAIS
R\$ 66.405,00
R\$ 99.258,00
R\$ 767.502,00
R\$ 866.760,00
R\$ 933.165,00

ANO					
2022			2023		
JAN	0	-	JAN	22	R\$ 88.110,00
FEV	0	-	FEV	19	R\$ 76.095,00
MAR	0	-	MAR	23	R\$ 92.115,00
ABR	0	-	ABR	19	R\$ 76.095,00
MAI	0	-	MAI	2	R\$ 8.010,00
JUN	21	84.105,00	JUN	0	R\$ -
JUL	21	84.105,00	JUL	0	R\$ -
AGO	23	92.115,00	AGO	0	R\$ -
SET	21	84.105,00	SET	0	R\$ -
OUT	20	80.100,00	OUT	0	R\$ -
NOV	20	80.100,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	22	88.110,00	DEZ	0	R\$ -
DIAS	148	R\$ 592.740,00	DIAS	85	R\$ 340.425,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO
--

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 22.200,00	R\$ 12.750,00	R\$ 34.950,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 159.840,00	R\$ 91.800,00	R\$ 251.640,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 159.840,00	R\$ 91.800,00	R\$ 251.640,00
TOTAL Período	R\$ 182.040,00	R\$ 104.550,00	R\$ 286.590,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 933.165,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.933.165,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 933.165,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ -	R\$ 933.165,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 34.950,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 251.640,00	R\$ 286.590,00
TOTAL	R\$ 3.152.920,00	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	41%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,45%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de

- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

Anexo X – Reajuste Anual de Valores

Santo André II - Vila Luzita			
Vigência	01/10/2025	A	03/05/2028

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,09	300
CRIANÇA	R\$ 0,25	120
ADULTO	R\$ 0,25	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	2028
CAFÉ DA MANHÃ	19.200	74.700	75.300	25.200
CRIANÇA	7.680	29.880	30.120	10.080
ADULTO	69.120	268.920	271.080	90.720

TOTAIS	
	194.400
	77.760
	699.840

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	2028
CAFÉ	R\$ 1.728,00	R\$ 6.723,00	R\$ 6.777,00	R\$ 2.268,00
CRIANÇA	R\$ 1.920,00	R\$ 7.470,00	R\$ 7.530,00	R\$ 2.520,00
ADULTO	R\$ 17.280,00	R\$ 67.230,00	R\$ 67.770,00	R\$ 22.680,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 19.200,00	R\$ 74.700,00	R\$ 75.300,00	R\$ 25.200,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 20.928,00	R\$ 81.423,00	R\$ 82.077,00	R\$ 27.468,00

TOTAIS	
	R\$ 17.496,00
	R\$ 19.440,00
	R\$ 174.960,00
	R\$ 194.400,00
	R\$ 211.896,00

ANO							
2025		2026		2027		2028	

JAN	0	-	JAN	21	6.867,00	JAN	20	6.540,00	JAN	21	6.867,00
FEV	0	-	FEV	19	6.213,00	FEV	19	6.213,00	FEV	20	6.540,00
MAR	0	-	MAR	22	7.194,00	MAR	22	7.194,00	MAR	23	7.521,00
ABR	0	-	ABR	20	6.540,00	ABR	21	6.867,00	ABR	18	5.886,00
MAI	0	-	MAI	20	6.540,00	MAI	20	6.540,00	MAI	2	654,00
JUN	0	-	JUN	21	6.867,00	JUN	22	7.194,00	JUN	-	-
JUL	0	-	JUL	22	7.194,00	JUL	21	6.867,00	JUL	-	-
AGO	0	-	AGO	21	6.867,00	AGO	22	7.194,00	AGO	-	-
SET	0	-	SET	21	6.867,00	SET	21	6.867,00	SET	-	-
OUT	23	7.521,00	OUT	21	6.867,00	OUT	20	6.540,00	OUT	-	-
NOV	19	6.213,00	NOV	19	6.213,00	NOV	20	6.540,00	NOV	-	-
DEZ	22	7.194,00	DEZ	22	7.194,00	DEZ	23	7.521,00	DEZ	-	-
DIAS	64	20.928,00	DIAS	249	81.423,00	DIAS	251	82.077,00	DIAS	84	27.468,00

TOTAIS	
	648

R\$	211.896,00
------------	-------------------

Do subsídio - Da Prefeitura

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,09	300
CRIANÇA	R\$ 0,25	120
ADULTO	R\$ 0,25	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	2028
CAFÉ DA MANHÃ	19.200	74.700	75.300	25.200
CRIANÇA	7.680	29.880	30.120	10.080
ADULTO	69.120	268.920	271.080	90.720

TOTAL ALMOÇO	76.800	298.800	301.200	100.800
TOTAL GERAL	96.000	373.500	376.500	126.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	2028
CAFÉ	R\$ 1.728,00	R\$ 6.723,00	R\$ 6.777,00	R\$ 2.268,00
CRIANÇA	R\$ 1.920,00	R\$ 7.470,00	R\$ 7.530,00	R\$ 2.520,00
ADULTO	R\$ 17.280,00	R\$ 67.230,00	R\$ 67.770,00	R\$ 22.680,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 19.200,00	R\$ 74.700,00	R\$ 75.300,00	R\$ 25.200,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 20.928,00	R\$ 81.423,00	R\$ 82.077,00	R\$ 27.468,00

TOTAIS
194.400
77.760
699.840

777.600
972.000

TOTAIS
R\$ 17.496,00
R\$ 19.440,00
R\$ 174.960,00
R\$ 194.400,00
R\$ 211.896,00

ANO											
2025			2026			2027			2028		
JAN	0	-	JAN	21	6.867,00	JAN	20	6.540,00	JAN	21	6.867,00
FEV	0	-	FEV	19	6.213,00	FEV	19	6.213,00	FEV	20	6.540,00
MAR	0	-	MAR	22	7.194,00	MAR	22	7.194,00	MAR	23	7.521,00
ABR	0	-	ABR	20	6.540,00	ABR	21	6.867,00	ABR	18	5.886,00
MAI	0	-	MAI	20	6.540,00	MAI	20	6.540,00	MAI	2	654,00
JUN	0	-	JUN	21	6.867,00	JUN	22	7.194,00	JUN	-	-
JUL	0	-	JUL	22	7.194,00	JUL	21	6.867,00	JUL	-	-
AGO	0	-	AGO	21	6.867,00	AGO	22	7.194,00	AGO	-	-
SET	0	-	SET	21	6.867,00	SET	21	6.867,00	SET	-	-
OUT	23	7.521,00	OUT	21	6.867,00	OUT	20	6.540,00	OUT	-	-
NOV	19	6.213,00	NOV	19	6.213,00	NOV	20	6.540,00	NOV	-	-
DEZ	22	7.194,00	DEZ	22	7.194,00	DEZ	23	7.521,00	DEZ	-	-
DIAS	64	20.928,00	DIAS	249	81.423,00	DIAS	251	82.077,00	DIAS	84	27.468,00

TOTAIS	
	648
R\$	211.896,00

JANTAR - SEG. A SEX.
Vigência 01/10/2025 a 31/12/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 0,50	30
ADULTO	R\$ 0,50	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 0,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2025		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	23	3.450,00
NOV	19	2.850,00
DEZ	22	3.300,00
DIAS	64	9.600,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	1.920
ADULTO	17.280
TOTAL JANTAR	19.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 0,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 960,00
ADULTO	R\$ 8.640,00
TOTAL JANTAR	R\$ 9.600,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 9.600,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 9.600,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2º a 6º - Vigência	R\$ 17.496,00
Almoço 2º a 6º - Vigência	R\$ 194.400,00
Jantar 2º a 6º	R\$ 9.600,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 221.496,00
Prefeitura - Café 2º a 6º - Vigência	R\$ 17.496,00
Prefeitura - Almoço 2º a 6º - Vigência	R\$ 194.400,00
VALOR PAGO PELA PREFEITURA	R\$ 211.896,00
TOTAL	R\$ 433.392,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2º a 6º - Vigência	194.400
Almoço 2º a 6º - Vigência	777.600
TOTAL	972.000

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Diretora - DICOF



Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Quadros Dalmaso, Diretora**, em 28/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080013587** e o código CRC **DA7BE3E5**.